

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 511A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Serviço Autônomo de Balneioterapia e Fisioterapia	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 3953****De 1º de novembro de 2023**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), a saber:

01.00.00 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL****01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
006	3.3.90.30.00	01.031.0101.2.102	Material de consumo	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
007	3.3.90.39.00	01.031.0101.2.102	Outros serviços de terceiros - PJ	110.000	01 - Tesouro	7.000,00
010	4.4.90.52.00	01.031.0101.2.102	Equipamentos e material permanente	110.000	01 - Tesouro	64.000,00
TOTAL						91.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)** será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL****01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
004	3.1.90.11.00	01.031.0101.2.102	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000	01 - Tesouro	38.000,00
005	3.1.90.13.00	01.031.0101.2.102	Obrigações patronais	110.000	01 - Tesouro	13.000,00
008	3.3.90.40.00	01.031.0101.2.102	Serviços de tecnologia da informação e com PJ	110.000	01 - Tesouro	26.000,00
009	3.3.90.46.00	01.031.0101.2.102	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	14.000,00
TOTAL						91.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, 1º de novembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU**- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº 3954****De 06 de novembro de 2023**

“Dispõe sobre a regulamentação da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atribuições e a formação da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, que visa a expansão e melhoria dos serviços públicos, aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas, por meio do ciclo de melhoria do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, em todas as suas temáticas;

CONSIDERANDO ainda que o aperfeiçoamento do planejamento municipal se faz necessário, visando o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

D E C R E T A:

Art.1º Fica criada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, com a participação de todas as secretarias e departamentos municipais, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal tem as seguintes atribuições:

I - propor metas relativas as áreas gerenciais de governo, objetivando o alcance de excelência dos serviços públicos prestados à população;

II - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e do Orçamento Municipal;

V - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e indicadores de gestão, contribuindo para possíveis revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos de planejamento;

VI - propor e participar de audiências públicas, plenárias, treinamentos, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;

VII - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

VIII - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS.

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Gestão será composta de membros, titular e suplente, a serem nomeados, mediante Portaria, oriundos dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria de comunicação;
- c) Assessoria de planejamento;
- d) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- e) Ouvidoria do Município;
- f) Auditoria de Controle Interno;
- g) Fundo Social de Solidariedade.

II - ÓRGÃOS MEIO:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria de Municipal Fazenda;
- c) Secretaria de Municipal Assuntos Jurídicos.

III - ÓRGÃOS FINALÍSTICOS:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal do Esportes, Recreação e Juventude;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;
- h) Secretaria Municipal do Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal será coordenada pelos membros da Secretaria de Fazenda, que serão designados em portaria específica.

Art. 5º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal reunir-se-á, periodicamente, quando convocado pela Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal.

Art. 7º Para consecução de suas atribuições, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão

Municipal, poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos, Secretarias e departamentos competentes.

Art. 8º No início de cada exercício será emitido pela Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, relatório de avaliação das ações e programas de governo, comparando os resultados previstos e realizados referentes ao ano anterior.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 10 Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, 06 de novembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA

Licitações e Contratos

Extrato

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO- Resposta ao pedido de impugnação impetrada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 00.472.805/0025-05, ao EDITAL Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 024/2023, Objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de preparação e usinagem de 400 (quatrocentas) Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa "C" do DNER-SP, e 5.000 litros de Emulsão Asfáltica Catiônica RR - 1C para aquisição parcelada durante 12 meses, ou até o término das quantidades estabelecidas, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Após análise do pedido supra mencionado o Pregoeiro conheceu a impugnação e negou seu provimento, documento na íntegra a disposição no site <http://www.saaeaguasdelindóia.com.br/novo/licitacoes.asp>,

Águas de Lindóia, 06 de novembro de 2023.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

Pregoeiro.